

Considerando a informação superveniente de que o Dr. Pedro Luiz Moreira Auar Pinto, OAB/RJ nº 234.478, **não mais se encontra suspenso perante a Ordem dos Advogados do Brasil**, não subsiste o fundamento que ensejou a decisão anterior quanto à irregularidade da representação processual.

Dessa forma, **TORNO SEM EFEITO a decisão anteriormente proferida**, no que se refere ao não conhecimento do recurso por irregularidade da representação processual e às determinações dela decorrentes.

Considerando, ainda, a interposição dos embargos de declaração, **INCLUA-SE O FEITO EM PAUTA** na sessão designada para o dia 14/09/2026, observadas as formalidades legais.

Intimem-se. Cumpra-se.